

## EDITAL 1

Processo nº 00232.001252/2025-99

### **I MOSTRA CIENTÍFICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF** **Integrante da Semana de Enfermagem do Coren-DF – 2026**

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, autarquia federal criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, no exercício de suas atribuições legais de normatizar, fiscalizar e promover o desenvolvimento técnico-científico da Enfermagem, por meio da Comissão Científica instituída para a I Mostra Científica do Coren-DF, torna público o presente Edital de Seleção de Trabalhos Científicos, que regulamenta a submissão, avaliação, apresentação e premiação de produções técnico-científicas no âmbito da I Mostra Científica do Coren-DF, integrante da Semana de Enfermagem do Coren-DF, a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2026, no Distrito Federal.

#### **1. DA NATUREZA, OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1. O presente edital estabelece normas para submissão, avaliação, seleção, apresentação e premiação de trabalhos técnico-científicos em Enfermagem.
- 1.2. A Mostra Científica possui natureza educativa, científica e institucional, voltada à difusão do conhecimento e valorização profissional.
- 1.3. A Mostra não constitui concurso público, processo seletivo de contratação ou provimento de cargo.
- 1.4. A premiação possui caráter honorífico, sem natureza remuneratória.

#### **2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

- 2.1. O processo observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, integridade científica e boa-fé.
- 2.2. A avaliação observará critérios técnicos objetivos previamente definidos.

#### **3. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem, estudantes de graduação em Enfermagem, estudantes de cursos técnicos em Enfermagem e Ligas Acadêmicas de Enfermagem.
- 3.2. Para fins de avaliação e premiação, ficam instituídas categorias independentes de concorrência, a saber: Categoria Enfermeiro; Categoria Técnico/Auxiliar de Enfermagem; Categoria Estudante de Graduação; Categoria Estudante de Curso Técnico; Categoria Liga Acadêmica.
- 3.3. É vedada a concorrência entre categorias distintas, sendo os trabalhos avaliados

exclusivamente entre pares da mesma categoria.

3.4. A identificação incorreta da categoria no ato da submissão poderá ensejar desclassificação ou reenquadramento pela Comissão Científica.

#### **4. DOS EIXOS TEMÁTICOS**

4.1. Os trabalhos deverão ser submetidos em apenas um eixo temático, dentre Assistência e Segurança do Paciente; Gestão e Políticas de Saúde; Educação, Pesquisa e Inovação em Enfermagem; Ética e Valorização Profissional.

##### **4.2. Eixo 1 – Assistência e Segurança do Paciente**

Este eixo contempla trabalhos voltados à prática assistencial de Enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ênfase na qualidade do cuidado, segurança do paciente e melhoria de desfechos clínicos. Incluem-se estudos e experiências relacionados à sistematização da assistência de enfermagem, protocolos assistenciais, prevenção de eventos adversos, controle de infecções, segurança medicamentosa, práticas baseadas em evidências e estratégias de humanização do cuidado. São valorizadas iniciativas que demonstrem impacto na qualidade assistencial e na proteção do paciente.

##### **4.3. Eixo 2 – Gestão e Políticas de Saúde**

Este eixo abrange trabalhos que discutam processos de gestão em saúde e em Enfermagem, organização de serviços, planejamento, regulação, avaliação de indicadores, dimensionamento de pessoal, gestão da qualidade e governança clínica. Incluem-se também análises sobre políticas públicas de saúde, organização do SUS, modelos de atenção, regionalização, financiamento e formulação de políticas relacionadas à força de trabalho em Enfermagem. Serão valorizados estudos que contribuam para a qualificação da gestão e fortalecimento do sistema de saúde.

##### **4.4. Eixo 3 – Educação, Pesquisa e Inovação em Enfermagem**

Este eixo reúne produções relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional em Enfermagem, bem como à produção científica e à inovação tecnológica ou metodológica. Incluem-se estudos sobre metodologias de ensino-aprendizagem, simulação realística, educação permanente em saúde, preceptoria, desenvolvimento de competências, pesquisa aplicada, tecnologias em saúde e inovação em processos de cuidado ou ensino. São especialmente valorizadas propostas que promovam avanço científico e modernização das práticas de Enfermagem.

##### **4.5. Eixo 4 – Ética e Valorização Profissional**

Este eixo contempla trabalhos que abordem ética profissional, deontologia, bioética, responsabilidade técnica, processo ético-disciplinar, tomada de decisão ética e direitos dos usuários e profissionais. Incluem-se também estudos sobre condições de trabalho, saúde do trabalhador de Enfermagem, identidade profissional, reconhecimento social, valorização da categoria e fortalecimento do exercício profissional. Serão valorizadas reflexões e experiências que contribuam para a prática ética, digna e socialmente responsável da Enfermagem.

4.6. O enquadramento temático é responsabilidade do autor, podendo ser revisto pela Comissão Científica.

4.7. O eixo não poderá ser alterado após encerramento das submissões.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem, estudantes de graduação em Enfermagem, estudantes de cursos técnicos em Enfermagem e Ligas Acadêmicas de Enfermagem.

5.2. Para fins de avaliação e premiação, ficam instituídas categorias independentes de concorrência, a saber: Categoria Enfermeiro; Categoria Técnico/Auxiliar de Enfermagem; Categoria Estudante de Graduação; Categoria Estudante de Curso Técnico; Categoria Liga Acadêmica.

5.3. É vedada a concorrência entre categorias distintas, sendo os trabalhos avaliados exclusivamente entre pares da mesma categoria.

5.4. A identificação incorreta da categoria no ato da submissão poderá ensejar desclassificação ou reenquadramento pela Comissão Científica.

## **5.5. PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

5.5.1. Poderão submeter trabalhos científicos enfermeiros, técnicos de Enfermagem e auxiliares de Enfermagem devidamente formados.

5.5.2. Os profissionais concorrerão individualmente e seus trabalhos deverão ser inscritos em apenas um eixo temático.

5.5.3. Ficam instituídas categorias de participação distintas para enfermeiros e para técnicos e auxiliares de Enfermagem, com premiações próprias e independentes.

5.5.4. Os trabalhos submetidos por enfermeiros concorrerão entre si, sendo premiado um trabalho por eixo temático na categoria Enfermeiro.

5.5.5. Os trabalhos submetidos por técnicos e auxiliares de Enfermagem concorrerão entre si, sendo premiado um trabalho por eixo temático na categoria Técnico/Auxiliar de Enfermagem.

5.5.6. Os trabalhos poderão consistir em pesquisas científicas, relatos de experiência, projetos de intervenção ou estudos aplicados à prática de Enfermagem, respeitadas as competências profissionais de cada categoria.

5.5.7. É de inteira responsabilidade do autor garantir a veracidade das informações apresentadas e a observância de princípios éticos e científicos.

## **5.6. ESTUDANTES DE ENFERMAGEM**

5.6.1. Poderão submeter trabalhos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Enfermagem e estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos em Enfermagem.

5.6.2. Ficam instituídas categorias distintas de participação para estudantes de graduação e para estudantes de cursos técnicos, com premiações próprias e independentes.

5.6.3. Os trabalhos de estudantes deverão ser inscritos em apenas um eixo temático.

5.6.4. Todo trabalho submetido por estudante deverá contar, obrigatoriamente, com orientação de enfermeiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF).

5.6.5. O nome completo e o número de inscrição profissional do orientador deverão ser informados no ato da submissão, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem a essa exigência.

5.6.6. Os estudantes de graduação em Enfermagem concorrerão entre si, sendo premiado um trabalho por eixo temático na categoria Estudante de Graduação.

5.6.7. Os estudantes de cursos técnicos em Enfermagem concorrerão entre si, sendo premiado um trabalho por eixo temático na categoria Estudante de Curso Técnico.

5.6.8. Os trabalhos de estudantes de graduação poderão consistir em pesquisas científicas, revisões de literatura ou relatos de experiência acadêmica ou assistencial.

5.6.9. Os trabalhos de estudantes de cursos técnicos deverão consistir em relatos de experiência em campo de estágio, projetos de intervenção ou descrições de boas práticas assistenciais supervisionadas.

5.6.10. Os trabalhos de estudantes de cursos técnicos serão avaliados quanto à aplicabilidade prática, clareza da descrição, relevância para o cuidado de Enfermagem e aprendizado demonstrado.

## **5.7. LIGAS ACADÊMICAS DE ENFERMAGEM**

5.7.1. As Ligas Acadêmicas poderão concorrer no Torneio de Ligas Acadêmicas de Enfermagem.

5.7.2. É permitido a inscrição de várias ligas de uma mesma instituição de ensino.

5.7.3. O Torneio de Ligas Acadêmicas destina-se a Ligas de Enfermagem formalmente vinculadas a instituições de ensino.

5.7.4. Para participação no torneio, a Liga deverá submeter um trabalho em cada eixo temático previsto neste edital.

5.7.5. A Liga deverá submeter documento comprobatório de instituição da liga.

5.7.6. A ausência de submissão em qualquer eixo implicará desclassificação da Liga.

5.7.7. A pontuação final da Liga será obtida pela soma das notas dos trabalhos apresentados nos quatro eixos.

5.7.8. Será declarada vencedora a Liga que obtiver a maior pontuação global.

## 6. DAS MODALIDADES DE MANUSCRITOS E REGRAS DE ELABORAÇÃO

6.1. Os trabalhos submetidos à I Mostra Científica do Coren-DF deverão enquadrar-se em uma das seguintes modalidades: Relato de Experiência, Artigo Original, Artigo de Revisão, Relato Técnico-Assistencial ou Relato de Experiência em Campo de Estágio observando rigorosamente as normas de elaboração descritas neste edital.

### 6.2. Relato de Experiência

6.2.1. Consideram-se Relatos de Experiência os manuscritos que apresentam relato de caso, situação da prática profissional ou inovação tecnológica relacionados ao ensino, assistência, extensão universitária, pesquisa, participação política ou gestão e gerenciamento em saúde, de interesse para a atuação profissional, com discussão de estratégias de intervenção e avaliação de eficácia.

6.2.2. O manuscrito deverá conter, no máximo, *três mil palavras, excluindo títulos, resumos, descritores e referências, admitindo-se até quinze referências e até oito autores.*

6.2.3. O manuscrito deverá conter introdução com objetivo ao final; metodologia contendo tipo de estudo, cenário, período de realização da experiência, sujeitos envolvidos e aspectos éticos; objetivos da experiência; descrição da experiência contemplando ações, decisões, tecnologias ou estratégias utilizadas; principais resultados alcançados; limitações da experiência; contribuições para a prática; considerações finais ou conclusão e referências.

### 6.3. Artigos Originais

6.3.1. Consideram-se Artigos Originais os manuscritos que apresentam resultados de pesquisa inédita de natureza qualitativa ou quantitativa.

6.3.2. O manuscrito deverá conter, no máximo, *três mil e quinhentas palavras, excluindo títulos, resumos, descritores e referências, admitindo-se até trinta e cinco referências e até oito autores.*

6.3.3. Deverá constar, obrigatoriamente, pelo menos um enfermeiro entre os autores.

6.3.4. O manuscrito deverá conter introdução com objetivos ao final; método contendo tipo de estudo, população e amostra, local do estudo, coleta de dados com período de realização, análise dos dados e procedimentos éticos; resultados apresentados separadamente da discussão; discussão; limitações do estudo e contribuição para a prática em subitem próprio; considerações finais ou conclusão e referências.

### 6.4. Artigos de Revisão

6.4.1. Consideram-se Artigos de Revisão os estudos de revisão narrativa, integrativa, sistemática ou de escopo, com ou sem metanálise.

6.4.2. O manuscrito deverá conter, no máximo, *três mil e quinhentas palavras, excluindo títulos, resumos, descritores e referências, admitindo-se até oito autores, não havendo limite de referências.*

6.4.3. Os resultados deverão apresentar fluxograma das etapas da revisão e quadro sintético dos achados contendo periódico, ano, autores, título do artigo, local de publicação, nível de evidência e principais resultados, devidamente referenciados.

6.4.4. O manuscrito deverá conter introdução com objetivo ao final; método; resultados apresentados separadamente da discussão; discussão; limitações do estudo e contribuições para a prática em subitem próprio; considerações finais e referências.

### 6.5. Relato Técnico-Assistencial ou Relato de Experiência em Campo de Estágio

6.5.1. Os trabalhos submetidos por estudantes de cursos técnicos em Enfermagem deverão enquadrar-se na modalidade de Relato Técnico-Assistencial ou Relato de Experiência em Campo de Estágio, considerando as especificidades formativas da educação profissional técnica em Enfermagem.

6.5.2. Os manuscritos deverão descrever experiências reais vivenciadas em campo de prática, estágios curriculares ou atividades supervisionadas, relacionadas à assistência de Enfermagem,

organização do cuidado, segurança do paciente, educação em saúde ou melhoria de processos assistenciais.

6.5.3. O manuscrito deverá conter, no máximo, *duas mil palavras, excluindo títulos, resumos, descritores e referências, admitindo-se até dez referências e até seis autores.*

6.5.4. Os trabalhos deverão conter introdução com apresentação do contexto e objetivo ao final; descrição do cenário de prática; período de realização da experiência; descrição das atividades desenvolvidas; resultados ou aprendizados obtidos; contribuições para a prática profissional e considerações finais.

6.5.5. Os aspectos éticos deverão ser observados, especialmente quanto ao sigilo de informações de pacientes e instituições, sendo vedada a identificação de usuários ou divulgação de dados sensíveis.

6.5.6. Todo trabalho deverá ter orientação de enfermeiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, responsável pelo acompanhamento técnico e ético da elaboração.

6.5.7. Os trabalhos serão avaliados quanto à relevância prática, clareza da descrição, coerência das ações desenvolvidas, contribuição para o cuidado de Enfermagem e aprendizado demonstrado.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES

7.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por formulário eletrônico oficial.

7.2. O período de submissão será de 06 de março a 10 de abril de 2026, até 23h59.

7.3. Submissões fora do prazo serão desconsideradas.

7.4. A submissão é definitiva e irretratável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF

8.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização da I Mostra Científica do Coren-DF, conforme planejamento institucional.

8.2. Designar Comissão Científica responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos.

8.3. Garantir transparência no processo de seleção e avaliação.

8.4. Divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, os resultados das avaliações e demais comunicados referentes à Mostra Científica.

8.5. Disponibilizar estrutura física ou digital para apresentação dos trabalhos aprovados.

8.6. Emitir certificados aos participantes cujos trabalhos sejam aprovados e apresentados.

8.7. Resguardar os dados pessoais dos participantes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.8. O Coren-DF não se responsabiliza por custos de deslocamento, hospedagem ou alimentação dos participantes.

8.9. O Coren-DF não se responsabiliza por problemas técnicos de envio de trabalhos causados por falhas de internet, equipamentos ou sistemas dos participantes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. Cumprir integralmente as normas deste edital.

9.2. Estar regularmente inscrito na Semana de Enfermagem do Coren-DF.

9.3. Garantir que o trabalho submetido é original e inédito.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo científico, ético e legal do trabalho.

9.5. Obter autorizações éticas necessárias, inclusive aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa quando aplicável.

9.6. Indicar orientador enfermeiro quando se tratar de trabalho submetido por estudante.

9.7. Comparecer no dia e horário definidos para apresentação, quando o trabalho for aprovado.

9.8. Autorizar, no ato da submissão, a publicação do resumo nos anais digitais do evento.

- 9.9. Os participantes são responsáveis por eventuais violações de direitos autorais de terceiros.
- 9.10. Para fins de certificação e eventual premiação, o autor responsável pela apresentação deverá comparecer no dia e horário definidos na programação oficial para apresentação do trabalho aprovado, sob pena de perda do direito à premiação e à certificação de destaque.
- 9.11. Os custos de participação no evento são de responsabilidade dos autores.

## 10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. A premiação da I Mostra Científica do Coren-DF possui caráter exclusivamente honorífico, educativo e de reconhecimento técnico-científico, não implicando qualquer natureza remuneratória, vínculo institucional, obrigação financeira futura ou direito adquirido a benefícios de qualquer espécie.
- 10.2. A premiação tem por finalidade reconhecer a qualidade técnico-científica, a relevância social e a contribuição das produções apresentadas para o desenvolvimento da Enfermagem.
- 10.3. A premiação será concedida com base na classificação final obtida após avaliação técnica realizada pela Comissão Científica, observando-se rigorosamente os critérios e pontuações definidos neste edital.
- 10.4. Das categorias premiadas
- 10.4.1. Será premiado 01 (um) trabalho por eixo temático na categoria Enfermeiro.
- 10.4.2. Será premiado 01 (um) trabalho por eixo temático na categoria Técnico/Auxiliar de Enfermagem.
- 10.4.3. Será premiado 01 (um) trabalho por eixo temático na categoria Estudante de Graduação em Enfermagem.
- 10.4.4. Será premiado 01 (um) trabalho por eixo temático na categoria Estudante de Curso Técnico em Enfermagem.
- 10.4.5. Será premiada 01 (uma) Liga Acadêmica vencedora do Torneio de Ligas, considerando-se a maior pontuação global obtida pela soma dos trabalhos apresentados em todos os eixos.

10.4.6. Dos critérios de definição dos vencedores

- 10.4.7. A classificação dos trabalhos será estabelecida por ordem decrescente de pontuação final.
- 10.4.8. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério relevância científica; maior pontuação em aplicabilidade prática; maior pontuação em rigor metodológico; persistindo empate, caberá deliberação final da Comissão Científica.
- 10.4.9. A decisão da Comissão Científica quanto à premiação é soberana e irrecorrível no que se refere ao mérito técnico-científico.

10.5. Da natureza da premiação

- 10.5.1. A premiação poderá consistir em certificados de mérito científico, menções honrosas, troféus, medalhas, placas comemorativas ou outros itens de reconhecimento institucional definidos pelo Coren-DF.
- 10.5.2. O Coren-DF poderá divulgar os trabalhos premiados em seus meios de comunicação institucionais, publicações técnicas ou anais científicos, respeitados os direitos autorais.
- 10.5.3. A premiação será concedida ao trabalho e não individualmente a cada autor, cabendo aos coautores acordarem entre si a forma de compartilhamento do reconhecimento.

10.6. Das condições para recebimento da premiação

- 10.6.1. Somente fará jus à premiação o trabalho que for efetivamente apresentado na Mostra Científica.
- 10.6.2. A ausência do autor apresentador no dia e horário definidos implicará perda do direito à premiação e à certificação de destaque.
- 10.6.3. A premiação poderá ser cancelada caso seja constatada, a qualquer tempo, irregularidade

ética, plágio ou falsidade de informações.

10.6.4. A ausência injustificada do autor responsável no momento da apresentação do trabalho aprovado implicará renúncia automática à premiação, sem direito a posterior reivindicação.

#### 10.7. Da possibilidade de premiação deserta

10.7.1. A Comissão Científica poderá declarar deserta a premiação de determinado eixo ou categoria quando os trabalhos submetidos não atingirem padrão mínimo de qualidade científica ou pontuação mínima estabelecida.

10.7.2. A declaração de premiação deserta não gera direito a premiação automática ao trabalho subsequente.

### 11. DA INTEGRIDADE CIENTIFICA E AVALIAÇÃO

11.1. A integridade científica constitui princípio norteador da I Mostra Científica do Coren-DF, sendo exigida dos autores a observância de padrões éticos e de boas práticas em pesquisa e produção técnico-científica.

11.2. O Coren-DF adotará, sempre que julgar necessário, procedimentos de verificação de similaridade textual, análise de originalidade e outros mecanismos de detecção de plágio.

11.3. A utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração do manuscrito é permitida, desde que declarada pelo(s) autor(es) no ato da submissão. A responsabilidade pelo conteúdo apresentado permanece integralmente sob responsabilidade dos autores, inclusive quanto à veracidade, originalidade, rigor científico e respeito aos princípios éticos. A não declaração do uso de inteligência artificial, quando identificada, poderá ser considerada falha de transparência acadêmica.

11.4. A constatação de plágio, autoplágio, fabricação de dados, uso de IA não declarada, falsificação de informações, manipulação indevida de resultados ou qualquer outra forma de má conduta científica implicará desclassificação imediata do trabalho, independentemente da etapa em que se encontre o processo de avaliação ou apresentação, sem prejuízo de eventuais comunicações institucionais às entidades de vínculo acadêmico ou profissional dos autores, quando cabível.

11.5. O processo de avaliação dos trabalhos será realizado por Comissão Científica composta por avaliadores com experiência técnico-científica na área de Enfermagem ou áreas correlatas, designados especificamente para essa finalidade.

11.6. Cada trabalho será submetido à avaliação de, no mínimo, dois pareceristas independentes, de forma a garantir pluralidade de análise e maior confiabilidade do julgamento técnico.

11.7. Os avaliadores comprometem-se a manter confidencialidade sobre o conteúdo dos trabalhos avaliados, não podendo utilizar informações obtidas no processo para fins pessoais ou acadêmicos.

11.8. Os avaliadores deverão declarar eventual conflito de interesse ou impedimento ético ou profissional que possa comprometer a imparcialidade da análise, hipótese em que o trabalho será redistribuído a outro parecerista.

11.9. A avaliação observará critérios técnicos objetivos previamente definidos neste edital, sendo atribuída pontuação individual para cada critério.

11.10. O julgamento técnico-científico realizado pela Comissão Científica é soberano quanto ao mérito acadêmico dos trabalhos, não cabendo recurso administrativo em relação à nota ou ao conteúdo da avaliação, admitindo-se recurso apenas em caso de erro formal ou descumprimento do procedimento previsto neste edital.

11.11. Os trabalhos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios: relevância científica, considerada a contribuição do estudo para o avanço do conhecimento ou da prática profissional; rigor metodológico, considerando a adequação do método, coerência interna e qualidade da condução do estudo; originalidade, observando-se o caráter inovador da proposta ou abordagem; aplicabilidade, analisando-se o potencial de utilização prática dos resultados na realidade dos serviços de saúde ou da formação profissional; e clareza e organização do manuscrito, considerando a qualidade da redação, estrutura e apresentação das informações.

11.12. Cada parecerista atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério de

avaliação, totalizando até 50 (cinquenta) pontos por avaliador.

11.13. A pontuação final do trabalho será obtida pela soma das notas dos dois avaliadores, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

## **12. DA GOVERNANÇA E COMPETÊNCIA DECISÓRIA**

12.1. A condução técnico-científica da I Mostra Científica do Coren-DF será de responsabilidade da Comissão Científica designada pelo Coren-DF, a quem compete planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre todas as etapas do processo de submissão, avaliação, seleção e premiação dos trabalhos.

12.2. A Comissão Científica exercerá suas atribuições com autonomia técnica, observando os princípios da imparcialidade, transparência, razoabilidade e interesse público, sendo suas decisões fundamentadas nos critérios previamente estabelecidos neste edital.

12.3. O julgamento técnico-científico dos trabalhos é de competência exclusiva da Comissão Científica e possui caráter soberano quanto à análise de mérito acadêmico, relevância científica, qualidade metodológica e aplicabilidade dos estudos, não cabendo recurso administrativo quanto a esses aspectos.

12.4. Será admitida interposição de recurso exclusivamente em relação a erro material ou formal de procedimento, tais como enquadramento indevido de categoria, falha de registro de pontuação ou descumprimento de regra expressamente prevista neste edital.

12.5. O prazo para interposição de recurso será de até quarenta e oito (48) horas, contadas da publicação oficial do resultado da etapa correspondente, devendo o pedido ser fundamentado e encaminhado por meio do canal institucional indicado pelo Coren-DF.

12.6. Os recursos terão efeito meramente devolutivo, não possuindo efeito suspensivo sobre o andamento do cronograma da Mostra Científica.

12.7. A análise dos recursos será realizada pela própria Comissão Científica ou por subcomissão por ela designada, sendo a decisão final irrecorrível na esfera administrativa.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

13.1. A submissão de trabalho à I Mostra Científica do Coren-DF implica autorização gratuita, expressa e por prazo indeterminado para utilização, pelo Coren-DF, da imagem, voz e nome dos autores e apresentadores, bem como de fotografias, gravações de áudio, filmagens e demais registros realizados durante o evento.

13.2. A autorização abrange a divulgação em meios institucionais, científicos e educacionais, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, relatórios institucionais, publicações técnicas, anais científicos, materiais de divulgação e demais canais de comunicação do Coren-DF, sem que disso decorra qualquer direito a remuneração ou indenização.

13.3. A submissão também implica autorização para uso do conteúdo do trabalho apresentado para fins de divulgação científica e institucional, preservada a autoria e vedada qualquer utilização que desvirtue o conteúdo técnico-científico original.

13.4. Os participantes declaram ciência de que os registros audiovisuais realizados durante o evento poderão ser utilizados para fins de memória institucional, transparência pública e difusão do conhecimento em Enfermagem.

13.5. Caso o participante não concorde com o uso de imagem e voz, deverá manifestar-se formalmente antes da realização do evento, ciente de que essa restrição poderá inviabilizar sua participação em atividades gravadas ou transmitidas.

## **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

14.2. Aplica-se a legislação brasileira.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A efetivação da inscrição e da submissão de trabalho no âmbito da I Mostra Científica do Coren-DF implica ciência, concordância plena e aceitação irrestrita de todas as normas, condições e critérios estabelecidos neste edital, não podendo o participante alegar desconhecimento de suas

disposições.

15.2. Os casos omissos, situações não previstas ou dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação deste edital serão analisados e decididos pela Comissão Científica da Mostra, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e finalidade educativa do evento, sendo suas deliberações registradas em ata e consideradas definitivas na esfera administrativa.

15.3. O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser retificado ou complementado por ato formal do Coren-DF, mediante divulgação nos canais institucionais oficiais, preservados os direitos dos participantes já inscritos e observados os princípios da publicidade e transparência.

15.4. O tratamento dos dados pessoais informados pelos participantes observará as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, execução e divulgação da Mostra Científica.

15.5. Ao realizar a submissão do trabalho, o participante manifesta consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento de seus dados pessoais nos termos deste edital, podendo exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados junto ao Coren-DF.

15.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos para todos os fins nele previstos.

15.7. A participação na Mostra implica concordância com a natureza técnico-científica das decisões avaliativas.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 06/02/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1478648** e o código CRC **4F7DD952**.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)